

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Locação de um imóvel urbano para instalação, funcionamento e atendimento da Endemias, Conselho Municipal de Saúde e Laboratório Municipal de Análises Clínicas, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA.

DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação enquadra-se na categoria serviços comuns, na modalidade por inexigibilidade de licitação, ampara-se legalmente no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que diz:

(...) V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

2.2. O Município de Salinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita de espaço físico adequado e estrategicamente localizado para instalação, funcionamento e atendimento da Endemias, Conselho Municipal de Saúde e Laboratório Municipal de Análises Clínicas, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA. instalação, funcionamento e atendimento da Endemias, Conselho Municipal de Saúde e Laboratório Municipal de Análises Clínicas, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA. , assegurando que os atendimentos sejam realizados com presteza, conforme os critérios técnicos do Ministério da Saúde e da Política Nacional de Atenção às Urgências.

A instalação da base requer um imóvel com características específicas, tais como:

- Localização estratégica que permita rápido deslocamento para diferentes áreas do município;
- Estrutura física compatível com a guarda e movimentação de ambulâncias de grande porte;
- Ambientes apropriados para o atendimento com presteza, condições de higiene, conforto e segurança;
- Acessibilidade e infraestrutura básica (água, energia, esgoto, comunicação, etc.).

A presente contratação é justificada pelos seguintes fatores:

- A indisponibilidade de imóveis públicos com as condições necessárias obriga a locação de imóvel privado;
- O imóvel atende aos requisitos técnicos definidos pelo Ministério da Saúde para, funcionamento e atendimento da Endemias, Conselho Municipal de Saúde e Laboratório Municipal de Análises Clínicas, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA. o imóvel com área de terreno de 532,46m² e construída de 324,85m², sito à TV. Nazaré nº814, Bairro São Vicente, Salinópolis, Estado do Pará.

Diante do exposto, e considerando a necessidade pública relevante, bem como a inviabilidade de competição pela singularidade da localização e características do imóvel, é plenamente justificável a contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para a locação do imóvel que abrigará a Endemias, Conselho Municipal de Saúde e Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Salinópolis.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. O detalhamento das especificações desta contratação deverá observar rigorosamente as quantidades e Especificações Técnicas constantes neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE
------	---------------	------------	------------

		MEDIDA	TOTAL
01	Locação de um imóvel urbano para instalação, funcionamento e atendimento da Endemias, Conselho Municipal de Saúde e Laboratório Municipal de Análises Clínicas, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA.	MES	12

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste termo de Referência.

4.2. A contratação pretendida fundamenta-se no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a inviabilidade de competição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo preliminar, apêndice deste Termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Para garantir o atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis, a contratação da locação de imóvel para instalação funcionamento e atendimento da Endemias, Conselho Municipal de Saúde e Laboratório Municipal de Análises Clínicas, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA. que deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Localização estratégica, estrutura física mínima, condições legais e documentais, segurança e acessibilidade e Infraestrutura.

O atendimento integral a esses requisitos será condição indispensável para a celebração e continuidade do contrato, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção das condições durante toda a vigência.

EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §19).

PRAZOS E VIGÊNCIAS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DO LOCAL:

9.1. O imóvel estar localizado no município de Salinópolis, Estado do Pará. TRAVESSA NAZARÉ Nº114, BAIRRO SÃO VICENTE-SALINÓPOLIS PA, de fácil acesso às principais vias de circulação urbana, a fim de garantir resposta rápida e eficiente da equipe do LABORATORIO E DA ENDEMIAS em todo o território municipal.

9.2. Pormenorizada em tópico específico do Estudo preliminar, apêndice deste Termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Como entidade contratante obriga-se a:

- a) Fornecer a contratada as informações necessárias há execução do objeto.
 - b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho.
 - c) Fornecer, apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias a consecução dos objetivos de que trata este termo de referência.
 - d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço.
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada recusando-as quando inexatas e/ou incorretas. Ficando, neste caso, suspenso o prazo de pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente e reemitida, ou via nota de correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.3. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente a R\$3.466,67 mensal pelo período 12 MESES (a partir da data de assinatura do contrato) Valor Global de R\$41.600,04 (QUARENTA E HUM MIL E SEISCENTOS REAIS). O Pagamento será efetuado até o 30º dia subsequente de cada mês.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos que comprovem a especificidade da locação.

13.2. Identificado o fornecedor que comprove as exigências legais para fins de contratação direta pela via da inexigibilidade de licitação, serão analisados os documentos de habilitação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei n. 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025, conforme Lei de Responsabilidade fiscal, que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Diretrizes orçamentária (LDO).

A contratação será atendida pela seguinte dotação,: orçamentária:Exercício 2026 Atividade 0701.103050034.2.078 Garantir as Ações de Vigilância Epidemiológica. - ACE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

Salinópolis/PA, 27 de janeiro de 2026

Waldineia Pontes Magalhães
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 007/2025